



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.311 /

"APROVA NOVAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO PARA O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, especialmente das contidas nos artigos 16 da Lei nº 3.062, de 05/12/80, cc. artigo 65 do Decreto nº 2.992, de 11/06/84, e Lei nº 4.654, de 18/12/89,


D E C R E T A :

ART. 1º - Ficam aprovadas as novas tarifas de água e esgoto do Município de Poços de Caldas, na forma da tabela anexa, elaborada de conformidade com o parecer do Conselho Deliberativo do Departamento Municipal de Água e Esgoto, que integra este Decreto.

ART. 2º - As novas tarifas de acordo com o artigo anterior, vigorarão a partir do faturamento do mês de dezembro, fixado o vencimento para o mês de janeiro de 1991.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE DEZEMBRO DE 1990.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal


LUIZ ANTONIO BATISTA
Diretor do DMAE

TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTOVIGÊNCIA A PARTIR DO FATURAMENTO DEZEMBRO/90 - VENCIMENTO: JANEIRO/91.RESIDENCIAL:

00	a	10 m3	Cr\$ 15,29
11	a	15 m3	Cr\$ 15,45
16	a	20 m3	Cr\$ 22,84
21	a	30 m3	Cr\$ 31,18
31	a	40 m3	Cr\$ 38,58
41	a	50 m3	Cr\$ 39,53
51	a	60 m3	Cr\$ 46,01
61	a	70 m3	Cr\$ 51,04
71	a	80 m3	Cr\$ 58,55
81	a	90 m3	Cr\$ 64,58
91	a	100 m3	Cr\$ 66,39
101	a	125 m3	Cr\$ 70,59
126	a	150 m3	Cr\$ 75,10
151	a	200 m3	Cr\$ 89,89
Acima de 200 m3			 Cr\$ 91,22
Não Medido (20 m3)			 Cr\$ 17,12

COMERCIAL:

00	a	15 m3	Cr\$ 32,01
16	a	30 m3	Cr\$ 36,53
31	a	100 m3	Cr\$ 60,48
Acima de 100 m3			 Cr\$ 72,57
Não Medido (20 m3)			 Cr\$ 32,01

INDUSTRIAL:

00	a	30 m3	Cr\$ 47,46
31	a	100 m3	Cr\$ 73,87
Acima de 100 m3			 Cr\$ 79,60
Não Medido (40 m3)			 Cr\$ 47,46

As TARIFAS DE ESGOTO serão cobradas à razão de 85% do valor da tarifa de Água.

AL. HIDRÔMETRO: Cr\$ 95,00